

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 20/0002-PG

ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/002

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO, espécie ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br

1 - DA ABERTURA

1.1 Recebimento das Propostas: Das 10h do dia 30/01/2020 até às 09h do dia 11/02/2020.

1.2 . Abertura das Propostas: As 09h do dia 11/02/2020.

1.3 . Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: As 15h do dia 11/02/2020.

1.4 . Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP (P-45)**, destinados as necessidades de utilização por um período de 12 (doze) meses.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital;

2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/AP (www.sescamapa.com.br) e do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta **5.1.2.1. – Material de Consumo**, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc Amapá.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-las ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, **ANEXO III** deste edital.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação dirigentes ou funcionários do Sesc/DR/AP.

4.3. Estão impedidas de participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que tiverem contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o Sesc/DR/AP, a contar da data deste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2

deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) as Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.4. Fazenda Estadual – ICMS: Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributo Estadual, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**). Sendo ainda aceito o novo modelo conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.6. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela

Caixa Econômica Federal.

7.2.7. A Empresa Licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela Lei nº 12.440, de 07.07.2011. Essa Certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao.

OBS: Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Declaração que não emprega Menor (ANEXO IV), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.3.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Comprovar, através de documento(s) específico(s) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, ter a empresa Licitante prestado serviço similar anteriormente a contento, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada, devendo constar do(s) atestado(s), nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando às informações ali contidas sujeitas a confirmação de veracidade por parte do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Esse(s) documento(s) deverá (ão) ser emitido(s), em papel timbrado da empresa/órgão que foi atendido e devidamente assinado por representante da mesma.

7.3.3.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.3.4. Licença de Operação, emitida pela Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental, da Secretaria do Estado e Meio Ambiente – SEMA com validade em dia;

7.3.5. Certificado de Autorização Posto revendedor de GLP (www.anp.gov.br), outorgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis – ANP com validade em dia.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

7.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação.

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a Pessoa Jurídica que apresentou a documentação.

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão **comprovar**

essa condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - SESC, Resolução SESC nº 1252 /2012. Sendo facultado, à Instituição convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da Licitante.

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

7.6. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar **devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade**. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

7.6.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes e ou até prazo limite de apresentação dos documentos.

7.6.2. A exigência do item **7.6** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** deste Instrumento Convocatório.

7.7. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 7.6** do presente Edital.

7.8. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

7.9. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**” e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do lote.

b) O Prazo para a entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor. Caso não haja o recebimento formal por parte da licitante, o Sesc considerará como recebido após dois dias do envio do Pedido ao Fornecedor - PAF (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita).

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica, caso não sejam inseridos, a proposta poderá ser desclassificada. Ao inserir a proposta, a Licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO II**” deste Edital.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.5. A Comissão de Permanente de Licitações, analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo o(a) Pregoeiro(a), registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações, relativa ao pedido de reconsideração, **não caberá recurso**.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o(a) Pregoeiro(a) no horário definido para a disputa, dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as Licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor, a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema, para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote (entenda-se por lote, o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Licitantes.

9.9.1. O(A) Pregoeiro(a) no momento da edição dos lotes no licitações-e do Banco Brasil, fixará diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as Licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12. Se alguma Licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão, através de mensagem aos participantes.

9.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas.

9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações, verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações).

9.17. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote).**

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

10.3. Encerrada a fase de lances, a Licitante arrematante, detentora do menor valor, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) **toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance em até 05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá justificar no sistema quais as dificuldades em anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail **cpl@sescamapa.com.br**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

10.5. Para efeito de julgamento, o Sesc se reserva o direito se necessário, de realizar uma visita técnica no estabelecimento da empresa classificada, a fim de observar as condições operacionais do estabelecimento.

10.6. Após a visita técnica e caso o estabelecimento seja considerado inadequado, a Licitante terá sua proposta desclassificada e a Comissão convocará o autor do segundo menor preço, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Instrumento Convocatório.

10.7. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO II**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 7** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. A(s) Licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE**

PREÇOS escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos serviços cotados.

11.3. A(s) Licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12 – DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.**

12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.**

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo, permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

12.5. O acolhimento de recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br.

13 – DA ADJUDICAÇÃO NO SISTEMA

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, que após homologação pela Autoridade Competente, será convidada a assinar o Contrato, estando a licitante comprometida a execução dos serviços, na medida das necessidades apresentadas pelo Sesc/DR/AP, caso contrário estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

14 - DO CONTRATO

14.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o **Sesc/DR/AP**, Contrato ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**.

14.2. O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente do Sesc/DR/AP.

14.2.1. O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

14.4. No caso da Licitante Vencedora, após convocada não comparecer para assinar o Contrato ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante, as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de penalizar com:

a) Advertência;

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

15.4. A critério do Sesc/DR/AP, as sanções poderão ser cumulativas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O SESC/AP emitirá através do Setor de Compras, Pedido ao Fornecedor - PAF de acordo com as necessidades e as condições estabelecidas no Contrato, o qual autorizará a aquisição.

16.2. A entrega do objeto deverá ser realizada, no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, sendo que na Nota Fiscal, deverá conter os objetos, conforme especificações solicitadas.

16.3. Recebimento provisório no prazo de 01 (um) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

16.4. Recebimento Definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento

provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. O aceite do objeto licitado pelo SESC/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:

17.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora, quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;

17.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em **até 20 dias**;

17.1.3. Fazer cumprir fielmente este Contrato;

17.1.4. Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato;

17.1.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam entregar o objeto, na forma estabelecida pelo Setor de Nutrição do Sesc/AP;

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

17.1.7. Manter contato com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

17.2. Obrigações da Licitante vencedora:

17.2.1. Fornecer pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Sesc/AP em nenhuma hipótese.

17.2.2. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários, colocados a disposição do Sesc/AP;

17.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

I - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

II - Certificado de Regularidade do FGTS;

III - Prova de Regularidade relativa a Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V - Certificado de Autorização Posto revendedor de GLP, outorgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

VI - Licença de Operação, emitido pela Coordenadoria de Licenciamento e Controle ambiental, da Secretaria do Estado e Meio Ambiente – SEMA.

17.2.4. Substituir objetos nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/DR/AP sem ônus para o mesmo;

17.2.5. Entregar o objeto de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no Termo de Referência;

17.2.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para conclusão dos serviços;

17.2.7. Manter devidamente registrados identificados seus empregados que, porventura prestem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato.

17.2.8. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados, respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.

17.2.9. Facilitar a ampla ação da fiscalização do Sesc/DR/AP, possibilitando acesso ao objeto em

execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.

17.2.10. Não transferir de qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribuir, salvo com a expressa anuência do Sesc/DR/AP, manifestada por quem detenha poderes para tanto.

17.2.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

17.2.12. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo de Referência, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

17.2.13. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;

17.2.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

17.2.15. Entregar os itens com validade de, no mínimo 30 (trinta) dias;

17.2.16. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas no contrato, e de acordo com as exigências deste termo de referência.

17.2.17. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Sesc/DR/AP, decorrente de atos comissivos e omissivos por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato.

17.2.18. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou consequência da execução contratados, providenciando sem alteração do prazo estipulado, para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

17.2.19. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. O objeto deste certame deverá ser entregue, pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Pedido do Fornecedor, ao Setor de Nutrição nas Unidades:

18.1.1. Sesc Centro - localizado na Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP; ou

18.1.2. Sesc Araxá - localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beiril, Macapá – AP;

18.2. O objeto deverá ser entregue em dia útil, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

18.2.1. A mão-de-obra utilizada para entrega é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

18.3. O objeto deste certame será recebido, pelo Setor de Nutrição, da seguinte forma;

18.3.1. Provisoriamente, pelo prazo de 01 (um) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Edital;

18.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3.3. O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos em prazo máximo de 02 (dois) dias pela licitante vencedora;

18.4. O Setor de Nutrição recusará os produtos que não apresentarem conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Instrumento Convocatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente na nota fiscal o número e nome do banco, número

da agência e conta corrente;

19.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa, serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

- a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

19.2. A contratante terá o prazo máximo de até **20 (vinte)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada, correspondente a entrega definitiva do objeto no Sesc/AP.

19.3. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

19.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

19.4. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais, que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais, não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

19.4.1. A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária, no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20. DO ACRÉSCIMO

20.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

20.1.1. A licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

21.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente Instrumento Convocatório, devem ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente** por meio eletrônico, via Internet para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP**– www.sescamapa.com.br **no link licitações**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

22.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação, de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

22.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

22.9. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

22.10. A empresa Licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária, ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até dois dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 8h às 12h das 14h às 18 horas, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: cpl@sescamapa.com.br.

22.11. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

22.12. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos.

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

22.14. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

23 – DOS ANEXOS

23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

- 23.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 23.1.4. **ANEXO IV** – Declaração que não emprega Menor;
- 23.1.5. **ANEXO V** – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos;
- 23.1.6. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.


Macapá - AP, de de 2020.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Cristiano Jorge Silva dos Anjos
Membro da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0002– PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/002**

ANEXO I

	<p align="center">TERMO DE REFERÊNCIA</p>	
		<p align="center">ORIGEM: SENUT</p>
		<p align="center">RCMS Nº 19/0856</p>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 com cessão em regime de comodato de cilindros, conforme especificações e quantidades constantes nesta requisição Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de que trata este Termo de Referência, visa o atendimento das atividades constantes nas modalidades lanches e refeições, com o abastecimento continuado de Gás GLP por 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução SESC nº 1252/2012.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta 5.1.21 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc DR/AP.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

5.2. **Licença de Operação, emitido pela Coordenadoria de Licenciamento e Controle ambiental, da Secretaria do Estado e Meio Ambiente – SEMA** com validade em dia;

5.3. **Certificado de Autorização Posto revendedor de GLP**, outorgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	BOTIJÃO GLP – P45 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ou gás de cozinha P45 acondicionado em botijão de 45 kg, produto altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT e Certificado pelo INMETRO.	600	UND

7. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Todos os itens deverão, no ato da entrega, estar acompanhado da nota fiscal e dos documentos de regularidade constante no item 8.2.3 de termo de referência;

7.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento do pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão: o local de entrega, os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP.

7.3. O objeto deste Contrato somente deverá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h horas e nos seguintes endereços:

7.3.1. Cozinha do Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beiril, Macapá – AP; ou

7.3.2. Cozinha do Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP.

7.4. Recebimento Provisório no prazo de 01 (um) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

7.5. Recebimento Definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação;

7.6. O objeto deverá ser entregue devidamente lacrado e de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cujo laque apresente sinais de violação;

7.7. O aceite do objeto deste contrato pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e Edital, verificadas posteriormente;

7.8. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

7.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:**

8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos itens;

8.1.3. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. **A CONTRATADA** fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 8.2.2. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles;
- 8.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, durante a vigência do contrato:
- 8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 8.2.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 8.2.3.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais;
 - 8.2.3.4. Certidão negativa de Débitos trabalhistas;
 - 8.2.3.5. Certificado de Autorização Posto revendedor de GLP, outorgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
 - 8.2.3.6. Licença de Operação, emitido pela Coordenadoria de Licenciamento e Controle ambiental, da Secretaria do Estado e Meio Ambiente – SEMA.
- 8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 8.2.5. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;
- 8.2.6. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;
- 8.2.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto;
- 8.2.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;
- 8.2.9. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.
- 8.2.10. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;
- 8.2.12. Entregar os itens com validade de, no mínimo 30 (trinta) dias;
- 8.2.13. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referencia.

10. DA LOGÍSTICA

- 10.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de transporte que atenda a demanda das entregas.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 11.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados

pelo Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

11.2. O Setor de Nutrição do Sesc DR/AP, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

11.3. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

11.4. O Sesc DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referencia, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;

11.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

12. PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação;

12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

12.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

12.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

12.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

13.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto e:

13.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada; ou

13.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.

13.3. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado.

13.4. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

13.5. O SESC/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.6. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente à aquisição do material.

13.7. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações: Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais; Certidão negativa de Débitos trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontando pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.8. A nota fiscal deverá também sofrer as retenções tributárias legais na fonte.

14. DA RECISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

- 14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 14.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 14.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 14.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 14.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 14.1.6. Decretação de falência;
- 14.1.7. Dissolução da empresa;
- 14.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 14.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 14.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os

prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

- 14.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRESCIMO

- 15.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 15.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 16.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 16.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

17. DA VIGÊNCIA:

- 17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 18.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Priscila Patrícia de Souza Monteiro
Nutricionista CRN7 6696
Encarregada Setor de Nutrição

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0002-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/002**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)**

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 20/0002-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o Fornecimento de Gás P-45, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no **Termo de Referência do Pregão nº. 20/0002-PG** do Departamento Regional do Sesc/AP.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BOTIJÃO GLP – P45 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ou gás de cozinha P45 acondicionado em botijão de 45 kg, produto altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT e Certificado pelo INMETRO.	Botija	600		

Valor Global da Proposta: R\$ ()

- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);
- As botijas serão solicitadas conforme necessidades do Sesc/AP.**
- Informamos por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/AP Nº 20/0002-PG

ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/002

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação Pregão nº **20/0002-PG**, espécie eletrônico, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/AP Nº 20/0002-PG

ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/002

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0002-PG**, espécie **Eletrônico nº 20/002**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope "Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado da Licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/AP Nº 20/0002-PG

ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/002

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0002-PG, Espécie Eletrônico nº 20/002**, TOMOU CONHECIMENTO E ACEITOU previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo setor de compras e contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

Obs.: esta declaração deverá vir devidamente assinada e em papel timbrado da empresa.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0002-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/002
ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com escritório localizado na Av. (...), nº (...), Bairro (...) – Município/UF, CEP (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário (a), o senhor (...), nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº (...) SSS/AP e CPF nº (...), residente e domiciliado na Av. (...), nº (...), Bairro (...), Município/UF, CEP (...), neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

1.DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1.O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, bem como a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2.DO OBJETO:

2.1.O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-45**, conforme especificações e quantidades constantes neste contrato.

3.DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1.O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

4.1.O prazo para fornecimento do objeto contratual se dará pelo período de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.DO VALOR:

5.1.O valor global do presente contrato é de **R\$ (000.000,00) (...)**, composto pelo fornecimento do produto discriminado no quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01	(...)	(...)	UND	(...)	(...)
VALOR TOTAL R\$					(...)

6.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.Todos os itens deverão no ato da entrega, estar acompanhados da nota fiscal e dos documentos de regularidade constante no item 7.2.3 deste instrumento contratual;

- 6.2.**A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP, onde constarão: o local de entrega, os itens e as quantidades conforme necessidade;
- 6.3.**O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado pelo período de 11 (onze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas nas unidades de alimentação, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h nos seguintes endereços:
- 6.3.1.**Cozinha do Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá – AP;
- 6.3.2.** Cozinha do Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;
- 6.4.Recebimento Provisório** no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento pelo Sesc/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 6.5.Recebimento Definitivo** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação;
- 6.6.**O objeto deverá ser entregue devidamente lacrado e de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e carga e descarga. Deverá conter na embalagem, marca, prazo de validade, procedência e demais características que o identifiquem, não sendo aceitos de imediato, produtos cujo lacre apresente sinais de violação;
- 6.7.**O aceite do objeto deste termo, pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo e edital, verificadas posteriormente;
- 6.8.**O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual;
- 6.9.**As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas, quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1.**Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Contratada, quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências, relacionadas com o fornecimento dos itens;
- 7.1.2.**Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas às notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;
- 7.1.3.**Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam entregar o objeto, na forma estabelecida pelo Setor de Nutrição do Sesc/AP;
- 7.1.4.**Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a Contratada entregar fora das especificações exigidas;
- 7.1.5.**Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.**Compete à Contratada fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Sesc/DR/AP, em nenhuma hipótese;
- 7.2.2.**Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
- 7.2.3.**Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, durante a vigência do contrato:
- 7.2.3.1.**Certidão Negativa de Débitos do INSS;

- 7.2.3.2.Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.3.3.Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais;
- 7.2.3.4.Certidão negativa de Débitos trabalhistas;
- 7.2.3.5.Certificado de Autorização Posto revendedor de GLP, outorgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Naturais e Combustíveis – ANP.
- 7.2.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 7.2.5.A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, no ato de assinatura do contrato, comprovação de que dispõe de transporte que atenda a demanda das entregas;
- 7.2.6.Repor as suas expensas, os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;
- 7.2.7.Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste contrato;
- 7.2.8.Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto;
- 7.2.9.Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;
- 7.2.10.Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste contrato, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 7.2.11.Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos à Contratante, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste contrato e seus anexos;
- 7.2.12.Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;
- 7.2.13.Entregar os itens com validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 7.2.14. Deverá cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas no contrato, e de acordo com as exigências deste instrumento contratual.

8.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 8.2.Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa, serão realizados no setor de tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto e:
- 8.2.1.Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada; ou
- 8.2.2.Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.
- 8.3.Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

8.4.O SESC/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação à Contratada, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

8.5.A Contratante terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente à aquisição do material;

8.6.O Sesc/DR/AP se reserva ao direito de não aceitar notas fiscais, que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações: Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais; Certidão negativa de Débitos trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais, não gera o dever de pagar enquanto houver pendências das obrigações, que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados, sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9.DA NOVAÇÃO:

9.1.Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

10.DA FISCALIZAÇÃO:

10.1.A fiscalização deste contrato será exercida pelo **Setor de Nutrição do Sesc DR/AP**, o qual compete acompanhar todas as etapas do contrato, atestar a nota fiscal, comunicar, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e solicitando à instância superior a tomada de medidas que excedam sua competência;

10.2.O Setor de Nutrição do Sesc DR/AP, atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos materiais, nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

10.3.O recebimento definitivo do objeto deste contrato, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

10.4.O Sesc DR/AP reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento contratual, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;

10.5.No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à adjudicatária substituí-los por outros, com as mesmas características exigidas no presente contrato, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1.As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à **Conta 5.1.2.1 – Uso de Material de Consumo**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc DR/AP.

12.DA RESCISÃO:

12.1.O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento poderá importar na sua rescisão, a critério da parte prejudicada, e o pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela parte inadimplente e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

12.2.1.Falência ou dissolução da contratada.

13.DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

13.1.Integram o presente contrato as disposições constantes no edital do **Processo Licitatório nº 20/0002 – PG**, bem como seus anexos.

14.DAS PENALIDADES:

14.1.A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades:

14.1.1.Perda do direito à contratação;

14.2.O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1.Advertência;

14.2.2.Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por cento por dia de atraso no cumprimento das obrigações;

14.2.4.Rescisão unilateral por parte do SESC/AP;

14.2.5.Suspensão de licitar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

15.DA CLÁUSULA DO REAJUSTE DE PREÇO:

15.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

15.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3.Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

15.4.Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1.As situações não previstas no presente contrato poderão ser dirimidas livremente entre as partes,

desde que não acarretem em alteração do contrato, a qual só poderá ser feita mediante termo aditivo.

17.DO FORO:

17.1.Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para resolver eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam pôr si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2020.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da (...)
CONTRATADA

**PRISCILA PATRICIA
DE SOUZA MONTEIRO**
FISCAL DESTE CONTRATO

CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS SANTOS

Gestor do contrato – Sesc/DR/AP, em exercício.

Testemunha:

1. _____

CPF:

Testemunha:

2. _____

CPF: